



Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 10/12/2017

Institui o Orçamento da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, para o ano de 2018, e dá outras providências.

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Orçamento da AMPLASC para o ano de 2018, nos termos desta Resolução, aprovado em assembleia.

Art. 2º - A receita será composta de:

| RECEITA | MÉDIA MENSAL | ANUAL |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1 – Contribuições associativas: | 130.000,00 | 1.560.000,00 |
| 1.1 – Abdon Batista | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1.2 – Brunópolis | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1.3 – Campos Novos | 40.000,00 | 480.000,00 |
| 1.4 – Celso Ramos | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1.5 – Monte Carlo | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1.6 – Vargem | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1.7 – Zortéa | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 2 – Rendimentos | 300,00 | 3.600,00 |
| 2 – Rendimentos de Aplicações Financeiras | 300,00 | 3.600,00 |
| 3 – Receitas de Alienações de ativos | 1.250,00 | 15.000,00 |
| 3.1 – Alienações de ativos | 1.250,00 | 15.000,00 |
| 4 – Locações | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 4.1 – Locação Auditório e consultórios | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 5 – Receitas Extras | 200,00 | 2.400,00 |
| 5.1 – Outras Receitas Eventuais | 200,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | 134.250,00 | 1.611.000,00 |

Art. 3º - A despesa será composta de:

| DESPESAS | ANUAL |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos | 933.000,00 |
| Encargos patronais | 316.000,00 |
| Despesas operacionais, de manutenção e de custeio | 200.000,00 |
| Obras, instalações e reformas | 42.000,00 |
| Máquinas e equipamentos | 120.000,00 |
| TOTAL | 1.611.000,00 |



Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

Art. 4º - As previsões de receita e despesa poderão ser alteradas, mediante votação, por maioria dos votos dos prefeitos presentes em assembleia.

Parágrafo único: Em caso de urgência ou necessidade imperiosa, poderá ser alterado por ato da presidência, e deverá ser referendado pela Assembleia, por maioria de votos dos presentes em assembleia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Campos Novos, SC, 10 de dezembro de 2017.

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
Prefeito de Brunópolis
Presidente da AMPLASC